LEI Nº 550/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à GERALDO CESAR BARCELOS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à GERALDO CESAR BARCELOS, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua D, Quadra 52, Lote 12, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-13, pelo lado esquerdo com o lote 11, frente para a Rua D e fundos com o lote 28 da Rua E, medindo: 09,00 metros de frente, 29,20 (Vinte e Nove metros e vinte cm) de lateral direita, 29,60 (Vinte nove metros e sessenta cm) de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf